

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF005_2022 - referente ao Balancete do mês de fevereiro de 2022

Considerando-se o balancete e demais demonstrativos financeiros e informações sobre investimentos apresentados pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência fevereiro/2022, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que:

1. Recursos bancos sob intervenção: no mês em análise não ocorreram ingressos de recursos dos Bancos sob intervenção do BACEN;
2. Compensações INSS: ocorreram ingressos referentes as compensações financeiras previdenciárias do INSS no mês de fevereiro/2022 no montante de R\$ 4.748.716,55;
3. Contribuição patronal: a contribuição patronal dos funcionários ativos e cedidos totalizou entre todos os entes, o montante de R\$ 13.682.573,86, este valor reflete a somatória de todos os ingressos cuja classificação federal da receita pertence ao grupo 07215.02.10. O valor é semelhante à média histórica de arrecadação;
4. Parcelamentos a receber: ocorreram os ingressos referentes ao pagamento de parcelamentos de débitos previdenciários (principal), conforme lei municipal 6145/2011 e 6237/2012, Lei municipal nº 6.921/20 (Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nºs 056/2021, 057/2021 e 058/2021) no montante de R\$ 8.119.229,56, na rubrica 7237, valor que tem sido ingressado desde setembro/2021;
5. Aportes por transferência financeira: as transferências financeiras (ctp622x) recebidas de outros órgãos ocorreram e foram na ordem de R\$ 3.872.487,41, assim compostas: CÂMARA R\$ 160.547,39 e PMSBC R\$ 3.711.940,02. O aporte não foi efetuado pela Faculdade de Direito SBC em virtude da alteração promovida nos fundos financeiros e de capitalização que compõem os recursos dos segurados do SBCPrev, motivo pelo qual o aporte da PMSBC foi em montante bem menor ao registrado mensalmente em períodos anteriores;
6. Despesas com benefícios pagas: as despesas pagas referentes às aposentadorias e pensões totalizaram, no mês em análise, o valor de (319001) R\$ 37.991.713,52 + (319003) 7.826.528,78 = R\$ 45.827.078,52. Os valores analisados são equivalentes à média mensal observada em períodos anteriores;
7. Aplicações financeiras: foram checadas as informações publicadas pelo Comitê de investimentos na qual verificou-se os enquadramentos perante da Resol. CMN 4.963/2021 e o desempenho do SBCPREV no mês de FEVEREIRO de 2022, foi de (+) 0,38%, (-) 0,19% e (+) 1,08%, no mês, no ano e em 12 meses, respectivamente.

Saldos e Rentabilidade em FEVEREIRO 2022:

FFIN2 – saldo em 28.02.2022 R\$ 0,00 rentabilidade no mês de FEVEREIRO 2022 (-) 0,13% rentabilidade no ano de 2022, (+) 0,56%; Meta Atuarial FFIN2 – em FEVEREIRO 2022 (INPC + 4,00% aa) = (+) 1,30%, e no ano de 2022, (+) 2,31%. FFPREV - saldo em 28.02.2022 R\$ 1.474.556.712,68 rentabilidade no mês FEVEREIRO 2022 (+) 0,38% e rentabilidade no ano de 2022, (-) 0,19%. Meta Atuarial FFPREV – em FEVEREIRO 2022 (INPC + 4,00 aa) (+) 1,30%, e no ano de 2022, (+) 2,31%. CONSOLIDADO - saldo em 28.02.2022 R\$ 1.474.556.712,68 rentabilidade no mês de FEVEREIRO 2022 (+) 0,37% e rentabilidade no ano de 2022, (-) 0,18%. Meta Atuarial Consolidado – em FEVEREIRO 2022 (INPC + 4,00% aa) = (+) 1,30%, e no ano de 2022, (+) 2,31%.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

S B C P R E V

(Criado pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de Dezembro de 2011)

CONSELHO FISCAL

Parecer PCF005_2022 - referente ao Balancete do mês de fevereiro de 2022

No mês de FEVEREIRO/2022 o SBCPREV ficou na 282ª posição no ranking mensal do SIRU e em 420º no ano e 367º em 12 meses, plataforma da Crédito & Mercado que contempla 427 RPPS no mês, até 31/03/2022.

Constatou-se, ainda, a conformidade entre saldos das contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis.

Sendo assim, concluímos que em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, que os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no período em referência, encontram-se, devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, desta forma, regulares perante a legislação vigente.

São Bernardo do Campo, em 05 de abril de 2022.

MARCELO CARDOSO BONICENHA

Presidente

DENISE PERASSOLLI

Titular

EUCLIDES VALDOSKI RAMOS

Titular

MARCO AURÉLIO SILVEIRA

Suplente